

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1018, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.450,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) e a criar o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO  
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.02.08.243.0019.2.026.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.450,00  
Fonte de Recursos 31726 – PETI - PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE/PVMC -  
Exercício Corrente

**Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 21.450,00**

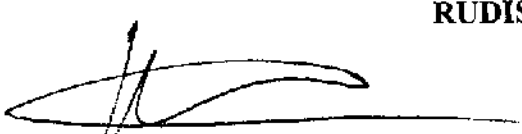
Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), verificado na Fonte de recursos 31726, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 21.450,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**REGIANE R. TULIO MACHADO**  
Diretora Geral da Secretaria de Ação Social  
e Relações do Trabalho

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral